

LEI Nº 1.179 / 87

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado ***Bairro Cabral*** o logradouro público até então denominado Vila Cabral, compreendido entre a BR-166, Bairro Gaspar e Bairro Aeroporto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

Wanderlei Torres
Vereador